



**Câmara Municipal do Recife**  
**COMISSÃO DE SAÚDE**

**Origem: Poder Legislativo**

**Autoria: Ver. Tadeu Calheiros**

**Relatoria: Vereadora Natália de Menudo**

Parecer ao Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 223/2022, que obriga as farmácias e drogarias do município do Recife a afixar cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).  
**Pela Aprovação.**

### **HISTÓRICO**

Vem a esta Comissão o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 223/2022, de autoria da ver. Tadeu Calheiros, para análise e parecer.

A matéria visa obrigar as farmácias e drogarias do município do Recife a afixarem cartazes informativos sobre a distribuição gratuita de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

É relevante salientar que, os cartazes informativos de que trata esta Lei, deverão ser afixados em local de fácil acesso e ampla visibilidade, na área interna ou externa das farmácias e drogarias, ser confeccionados com material a ser escolhido pelos proprietários das farmácias e drogarias e deverão conter a mensagem informativa



dizendo o seguinte: **“Senhor (a) Consumidor (a), existem medicamentos distribuídos gratuitamente pelo SUS. Consulte o site do RENAME.”**, além de ter as dimensões mínimas de uma folha de papel A-4, devendo conter a fonte “Times New Roman” e fonte no tamanho 24.

O estabelecimento que descumprir será penalizado com uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo pagar o dobro em caso de reincidência.

#### PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o disposto no art. 112, IV e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Saúde se pronunciar a respeito das matérias ora objetos desta análise técnica, *in verbis*:

#### **Regimento Interno**

*Art. 112. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Recife são as seguintes:*

*... IV - Comissão de Saúde; ...”*

*“Art. 116. Compete à Comissão de Saúde, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:...”*

O projeto atende ao disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Recife e 247 do Regimento Interno da Casa, sobretudo por explicitar a competência legal da Câmara para votar matéria desta natureza, *in verbis*:



## **Lei Orgânica do Recife**

*"Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica."*

## **Regimento Interno**

*"Art. 247. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife."*

A competência legislativa reservada aos municípios abarca o teor trazido no bojo da matéria, sobretudo quando se tratar de assunto de interesse local e que proporcionará uma gestão pública com mais eficiência:

*Lei Orgânica do Recife "Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;" Regimento Interno "Art. 6º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;"*

A proposta legislativa traz o benefício de levar informação àquelas pessoas que recorrem à aquisição de medicamento distribuídos gratuitamente pelo governo. Na verdade a matéria tem o caráter de defesa da cidadania e proporciona utilidade pública às pessoas menos favorecidas.



Quanto ao mérito, não há qualquer óbice que possa macular o andamento da propositura, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 223/2022, de autoria do ver. Tadeu Calheiros.**

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 223/2022, de autoria do ver. Tadeu Calheiros.**

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2022.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
NATALIA RAYANE COUTO BARBOSA  
CPF: \*\*\* 377.694-55 DATA: 21/11/2022 14:06  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: c167cc2b-6be2-4f38-ad2e-b6ab1e564095  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Vereadora NATÁLIA DE MENUDO**

Presidente  
Relatora

**Ver. TADEU CALHEIROS**  
Vice

**Ver. WILTON BRITO**

**Ver. PAULO MUNIZ**

**Ver. FELIPE FRANCISMAR**

 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
PAULO SERGIO MOREIRA MUNIZ FILHO  
CPF: \*\*\*.601.574-66 DATA: 21/11/2022 14:42  
LOCAL: RECIFE - PE  
CODIGO: 38eb7a6c-09a3-48b1-9d80-c2e41c40f87d  
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

